



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

978/2020

Nº FOLHA:

256

À ASLIC,

Em atenção ao parecer desta Assessoria, fl. 245/246, no qual informa que a 2ª Chamada fora declarada FRACASSADA, bem como o despacho exarado pela GESEA, fl. 249, relatando a existência de Processo SEI E:19620.0000002778/2021 que solicita a “contratação direta de empresa para locação de contêiner e remoção e transporte dos resíduos, e considerando a instrução jurídica da GEJUR, fls. 252/254, e SUJUR, fl 255, **AUTORIZAMOS a revogação da Licitação nº 12/2020**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na locação de contêineres estacionários metálicos, com capacidade para 5m³ (cinco metros cúbicos), fabricado em aço carbono e serviços de remoção de resíduos de podas de árvores, vegetação, lixos recolhidos de poços e Estações de tratamento de água e esgoto, além de resíduos das atividades de reforma de prédios e cortes de asfalto, reparos e demolição de estruturas, para o descarte no aterro sanitário de Maceió/AL, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 62, da Lei 13.303/2016, art. 97, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL – RILCC e Acórdão nº 3084/2007 – TCU. Em 08 / 09 /2021.


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR

Diretor Presidente


Advº VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO

Vice-Presidente Corporativo

/slp